



FREGUESIA DE ENCARNÇÃO

CONTRATO

Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica para Armazém

1.º Outorgante: A Freguesia de Encarnação, sita no Largo Francisco Pereira Galantino n.º 2, 2640-232 Encarnação, NIPC 507191170, e com os seguintes contatos, telefone 261850020 e e-mail: executivo@jfencarnacao.pt, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Póvoa, com o cartão do cidadão n.º e contribuinte n.º com poderes para outorgar o presente contrato, conferidos pelo n.º 1, alínea a) do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado por 1.º outorgante.

E

2.º Outorgante: CAMPOESTE, S.A. com o número de identificação fiscal 502 143 991, com sede Alto Estiveiras – Apartado 23, 2564-908 A-dos-Cunhados representada neste ato por Helder Miguel Rodrigues Martins, com o cartão do cidadão n.º e contribuinte n.º e Rute Isabel Martinho Ferreira Martins, com o cartão do cidadão n.º e contribuinte n.º membros do conselho de administração, com poderes para outorgar o presente contrato, designado 2.º outorgante.

Celebram na qualidade de partes interessadas no presente contrato, e de livre vontade, com o seguinte conteúdo:

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação

A adjudicação do presente procedimento à empresa CAMPOESTE, S.A. foi aprovada por deliberação do Órgão Executivo em 9 de março de 2022, tendo sido aprovada a minuta do contrato celebrado na sequência do procedimento pré contratual identificado em epígrafe

Cláusula 2.ª

Objeto

Tem como objeto principal o Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica para Armazém, nos termos constantes do caderno de encargos.



FREGUESIA DE ENCARNÇÃO

Cláusula 3.^a

Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao prestador de serviços, o preço constante da proposta adjudicada € 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de trinta dias após a receção da respetiva fatura ou documento equivalente, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação mensal respetiva.

Cláusula 5.^a

Prazo

Este contrato vigora desde a data da sua assinatura, pelo prazo 30 dias sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações principais do adjudicatário

O Segundo Outorgante cumprirá, integralmente, as condições constantes do contrato inicial, da presente prorrogação e do caderno de encargos.

Cláusula 7.^a

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a ajustamentos ao conteúdo do contrato, contando com as condições apresentadas no convite e no caderno de encargos.

Cláusula 8.^a

Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, dado que o valor do contrato é inferior a 200.000,00 euros, montante a partir do qual é obrigatório a prestação da mesma, ou retenção sobre o pagamento a efetuar, cf. determina o art.º 88.º/2 e 3 do CCP.



FREGUESIA DE ENCARNÇÃO

Cláusula 9.^a

Gestor do Contrato

Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, é designado como Gestor do Contrato: Carlos Manuel Antunes Póvoa

Cláusula 10.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.^a

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as ratificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O ofício convite;
- d) O caderno de encargos;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário.

Cláusula 12.^a

Dotação orçamental

- 1- Os valores a pagar deste contrato têm cabimento orçamental para o ano 2022 na rubrica 0701041300 – “Outros” com o cabimento n.º 96/2022.
- 2- O presente contrato assume o compromisso número 122.

Cláusula 13.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



FREGUESIA DE ENCARNÇÃO

Cláusula 14.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 15.^a

Disposições e cláusulas porque se rege o contrato

O presente contrato é regulado pelo Código da Contratação Pública e demais legislação portuguesa, e europeia quando aplicável.

Foram apresentados pelo 2.º Outorgante os seguintes documentos:

Certidão Permanente;
Registo Criminal do Sócio(s);
Registo Criminal da Empresa;
Certificado/Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas IMPIC;
Certidões de não dívida finanças e segurança social;

Encarnação, 11 de março de 2022

O 1.º Outorgante,



O 2.º Outorgante,

Rute Isabel T. Campos
Helder Miguel
CAMPQEESTE, S.A.
Cont. 502 143 991
Alto Esteveiras - Apart. 23
www.campoeste.pt